



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Parecer nº 2 ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 Processo nº 36/2025

Conforme determina o artigo 37 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamento, emite o presente Relatório acerca do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, sob relatoria do Vereador Vereadora Mara Cristina Choqueta.

### I. Exposição da Matéria

O Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mogi Mirim, tem por objetivo a criação de 4 (quatro) empregos públicos efetivos no quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, sendo: 01 (um) de Contador, 01 (um) de Comunicador Social e 02 (dois) de Procurador Jurídico 20 horas

A propositura visa suprir a necessidade de provimento de empregos públicos de nível superior, em virtude da defasagem do quadro de funcionários causada por aposentadorias recentes e futuras, especialmente nos setores contábil e jurídico, e para dar continuidade à estruturação de um setor de comunicação e ceremonial na Câmara Municipal

As atribuições dos novos empregos públicos são de caráter técnico e operacional, vinculadas a atividades permanentes do Legislativo, como Contabilidade e Escrituração, Comunicação Institucional e Assessoramento Jurídico,

Segundo autores “*A propositura foi elaborada a partir do levantamento das necessidades e deficiências no quadro de funcionários da Câmara, defasado por aposentadorias e em preparação para substituição futura dos servidores que em pouco tempo devem encerrar seu vínculo empregatício junto à Câmara por completarem seu tempo de serviço, assim evitando lacunas, futuras situações de cargos importantes que possam vagar sem devida continuidade dos trabalhos. Por ela, se pretende atender a necessidade mais premente de provimento de empregos públicos de nível superior, uma vez que há previsão de aposentadorias em breve de servidores responsáveis pelo setor contábil e jurídico, visando dar continuidade a estruturação de um setor de comunicação e ceremonial na Câmara Municipal*”.

### II. Do mérito e conclusões da relatora

Inicialmente, destacamos que a presente propositura já tramitou pela comissão de Justiça e Redação recebendo Pareceres Favorável do ponto de vista legal/constitucional.

No tocante ao aspecto orçamentário/financeiro a criação de empregos públicos inevitavelmente acarretará a geração de despesas continuadas/fixas visando cobrir os gastos com pagamento de salários, encargos, benefícios, etc. Para tanto, previamente a deliberação do projeto, se faz necessário uma avaliação do impacto financeiro na folha e no orçamento camarário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Nesta toada, o vereador Wagner Ricardo Pereira solicitou à contadora da casa, que fosse apresentado o impacto financeiro da proposta. Em resposta à solicitação, a servidora responsável pelo setor encaminhou para esta comissão o Ofício nº 13/2025 – CONT/RH discorrendo sobre o assunto.

Válido antecipar que, concomitantemente com este Projeto de Lei Complementar, tramitam mais 3 processos da autoria da Mesa Diretora que versam sobre alterações no quadro de funcionários da Câmara. A saber: Projeto de Lei Complementar nº 20/2025 – Criação do cargo de Assessor de Desenvolvimento de Sistemas; Projeto de Lei Complementar nº 21/2025 – Alterações da lei dos empregos públicos de Diretor Geral e Controlador Interno, e; Projeto de Lei Complementar nº 22/2025 – Amplia duas vagas do cargo de Assessor Parlamentar.

Desta forma, a manifestação do setor responsável foi elaborada de maneira integrada, abarcando os impactos para todas alterações propostas. O documento (anexo), apresenta a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para a criação dos novos empregos, considerando 12 meses de salário, 13º salário e férias, encargos sociais, vales alimentação e refeição. Informa ainda que o valor previsto no orçamento para 2026 para os novos empregos públicos é de R\$ 684.391,49. Considerando que o concurso será realizado no próximo exercício, e estimando um período de 9 meses de despesa após a homologação, o valor totaliza R\$ 864.384,01 para 12 meses e 13º salário, sendo que o valor passa para R\$ 612.265,86 considerando apenas 9 meses (após a homologação).

Por fim, o documento atesta que o valor previsto de R\$ 684.391,49 para 2026 representa **3,82%** do total de R\$ 17.939.000,00 do orçamento anual da Câmara para o mesmo ano. Conclui, ainda, que os projetos possuem adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, em conformidade com os artigos 16 e 17 da LRF.

Ainda com relação as disposições da LRF e Constituição Federal, esta comissão se preocupou em levantar, de maneira complementar, informações sobre o cumprimento dos limites com despesas da folha de pagamento. Vale lembrar que o Poder Legislativo possui como teto o percentual de 70% do orçamento que pode ser gasto anualmente com pagamento de servidores. Segundo previsão para o orçamento de 2026 (anexo a este parecer), esse percentual alcançará o valor de **44,95%**, portanto, dentro dos limites legais estabelecido.

Diante de todo exposto, não se identifica óbice para a sua regular tramitação e aprovação por esta Casa Legislativa.

## III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Após análise detalhada do projeto e dos documentos anexos, embora não seja competência primária desta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO avaliar a técnica legislativa e a redação, a Relatoria verificou a existência de um erro ortográfico no Artigo 1º



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, onde se lê "PORCURADOR JURÍDICO 20 HORAS" em vez de "PROCURADOR JURÍDICO 20 HORAS"

Dessa forma, esta relatora apresentará uma Emenda Modificativa para a devida correção do texto, garantindo a clareza e a correção formal da propositura. No mérito financeiro e orçamentário, o projeto está em conformidade com a legislação vigente.

## IV. Decisão da Relatora

Diante de todo exposto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios, recebendo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

**Relatora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina o artigo 37, da Resolução Nº 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Finanças e Orçamento, formaliza o presente PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2025.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**  
Presidente/Relatora

**VEREADOR MÁRCIO DENNER CORAN**  
Vice-Presidente

**VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=UJY204H7-Y5WA60U8>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: UJY2-04H7-Y5WA-60U8**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - UJY2-04H7-Y5WA-60U8